



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência trata da aquisição de Insumos Médico Hospitalar, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Os Insumos Médico Hospitalares listados para atender as necessidades das unidades de saúde do Município e em especial para atender a população, sendo grande a demanda da secretaria de Saúde e das muitas especialidades de atendimento que deles necessitam. A aquisição de Insumos Médico Hospitalar e também está entre as principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Cabe ressaltar, que a aquisição desses medicamentos é indispensável para que não haja descontinuidade dos atendimentos aos nossos munícipes do qual tanto necessitam de uma saúde digna e com qualidade.

Destacamos que os fornecimentos são de suma importância a Saúde Pública, e considerando o direito social básico à saúde, deve esta Administração Municipal agir em defesa de seus munícipes, visando o bem estar ea saúde pública de todos, em atenção ao princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

“Art. 6º - São direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”.

E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão parte-se, então da premissa que se trata da mesma de um dever da Administração pública, na aplicação desse silogismo, não pode este Município permanecer inerte ante seu dever. Para tanto a Constituição Federal esclareceu:

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Por fim, no estabelecimento como dever do Estado à saúde, a Constituição Cidadã de 1988 determinou ainda:

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

De estar ter esta clara, portanto, a necessidade do fornecimento dos Insumos Médico Hospitalar a ser especialmente por termos que estamos tratando de um direito garantido pela Constituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

Federal e por leis especifica são os pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

3. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, 59540-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.

II. A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

III. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no local por ela determinado (almoxarifado), em até 10 (de) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente. (prazo está na obrigação)

IV. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

V. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

VI. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

4. DO RECEBIMENTO

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:



- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Servidor designado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

I. Os produtos fornecidos deverão Conter a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.

II. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo se representada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.

III. Deverão ser apresentados para todos os produtos os seus respectivos catálogos, fichas técnicas, folders ou manuais ou equivalentes;

IV. Apresentar Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013 e Resoluções(RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

V. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e obsearações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.

VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causa dos pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;

VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Os produtos fornecidos deverão obedecer a critérios conforme preconizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assim como a devida comprovação quanto a eficácia de sua utilização no combate aos qual se destina;
- X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.
- XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
 - b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, Edital e seus anexos;

VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento.

VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para a sempre assinatárias, se for o caso.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. Fiscalizar os medicamentos entregues de acordo com as especificações.

X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, e será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servidor que atuará como fiscal do contrato.

8.2 Além da fiscalização pela contratada, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a qualidade dos produtos e seu fiel atendimento a normas, resoluções e leis vigentes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedirlos com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

*** Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acimalistadas;**

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

IV. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir Certidão de regularidade de técnica.”

V. Será necessário apresentar quando cabível forem os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

- 1 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art.2º do Decreto nº 8.077/13;
- 2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº344/98;
- 3 - Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. Do Decreto nº 8.077/2013.
- 4 - Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 10.2. A gestão e fiscalização deste Contratos e são realizadas por servidores sindicados e designados por a todo Prefeito(a) Municipal.
- 10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante.

12. DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 11.2 - As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 11.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, afim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:
 - Certificado de Regularidade(CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
 - Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- 11.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 11.5 - A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 11.6 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
 - 11.6.1 - De até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24;
 - 12.6.1 - De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos disponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sempre juízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 - Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

I. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Multa por descumprimento de prazos e obrigações;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- d) Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no sub item 4.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique ou trassanções prevista sem lei.

II. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

III. Sanções Administrativas

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3- Fraudar na execução do contrato;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Cometer fraude fiscal;
 - 6- Não manter a proposta.
- b) Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
 - 1- Fizer declaração falsa
- c) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

- 1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 2- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - 3- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até dois anos;
 - 6- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedidas em pre que a Contratada ressarcirá Contratante pelos prejuízos causados.
- d) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2- Tenha praticado ato ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- f) As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- g) Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviço do município.
- k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

- n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.
- o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- p) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- q) Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

- 17.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. O prazo de vigência dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4. A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 17.4. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

17. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 17.1 - O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.
- 17.2 – A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante, via e-mail e/ou ofício e/ou ordem de compra via aplicativo celular ou equivalente, sendo contado o prazo a partir do envio.

18. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos, a qual recomenda-se ser realizada mediante a adoção do Registro de Preços.
- 19.2. Reforçamos que as interessadas devem observar a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 – que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”, para cumprimento aos requisitos técnicos necessários a serem exigidos aos licitantes, em consonância com normas as quais o município esteja subordinado, a fim de atendimento ao que dispõe o art. 30, IV da Lei nº 8.666/93. Essa Lei 6.360/76, abrange a regulamentação de todas as etapas de manipulação de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária: o registro desses produtos; autorização das empresas e do licenciamento dos

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

19.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

19.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo e numerados:

20.3.1 - O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

20.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

20.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.5 - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

20.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

20.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

20.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

20.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

20.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

20.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

20.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

21.1- Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU-Acórdão 1959/2017 Plenário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

21.2 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU – Acórdão 1427/2021 Plenário).

21. ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme o art. 15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

22. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

22.1 – Encerrada a fase de lances, o Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

22.2 – O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

22.3 – As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

a) Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

22.4 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o resultado da avaliação das amostras;

22.5 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

22.6 – As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento às exigências;

22.7 – A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

22.8 – Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

a) Material Utilizado (COMPOSIÇÃO);

b) Gramatura;

c) Peso;

d) Eficiência;

e) Data de Validade;

f) Especificações; e

g) Atendimento às Normas Técnicas.

22.9 – No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta do ofertada será recusada.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 – A aquisição objeto deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

23.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as Práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, bio degradável, conforme ABNT NBR–15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

24.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

25.4 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TEMPO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Saúde com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS	NOME PRODUTO	UNIDADE	QTD	FABRICANTE/REFERÊNCIA
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND	PACOTE	120	THEOTOS.A
2	ABSORVENTE PÓS PARTO COM GEL C/20UND	PACOTE	240	MEGAFRAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10VOL1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
4	ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML (DESTILADA)	GALÃO	120	SANAFARMA
5	AGULHA CANETA INSULINA- 4MM (CXC/ 100UN)	CAIXA	120	CRALPLAST
6	AGULHA CANETA INSULINA- 5MM (CXC/ 100UN)	CAIXA	120	CRALPLAST
7	AGULHA CANETA INSULINA- 6MM (CXC/ 100UN)	CAIXA	36	CRALPLAST
8	AGULHA CANETA INSULINA- 8MM (CXC/100UN)	CAIXA	36	CRALPLAST
9	AGULHA DESC. 13 X4,5 (CXC/100 UND)	CAIXA	120	SOLIDOR
10	AGULHA DESC. 20 X5,5 (CXC/100 UND)	CAIXA	24	SOLIDOR
11	AGULHA DESC.25 X6(CX C/100UND)	CAIXA	24	SOLIDOR
12	AGULHA DESC.25 X7(CX C/100UND)	CAIXA	240	SOLIDOR
13	AGULHA DESC.25 X8(CX C/100UND)	CAIXA	60	SOLIDOR
14	AGULHA DESC.30 X7(CX C/100UND)	CAIXA	24	SOLIDOR
15	AGULHA DESC.30 X8(CX C/100UND)	CAIXA	24	SOLIDOR
16	AGULHA DESC. 40 X12 (CXC/100 UND)	CAIXA	120	SOLIDOR
17	AGULHA PARA RAQUE 22G (3 1/2)	UNIDADE	120	PROCARE
18	AGULHA PARA RAQUE 25G (3 1/2)	UNIDADE	600	PROCARE
19	AGULHA PARA RAQUE 26G (3 1/2)	UNIDADE	120	PROCARE
20	AGULHA PARA RAQUE 27G (3 1/2)	UNIDADE	120	PROCARE
21	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	72	JALLES MACHADO
22	ALCOOL ETILICO 92,8-96°-DE 1000ML	LITRO	72	JALLES MACHADO
23	ALCOOL ETILICO A70% DE1000ML	LITRO	1.440	JALLES MACHADO
24	ALCOOL GELANTI-SEPTICO 70°500G	FRASCO	720	JALLES MACHADO
25	ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	ROLO	240	NEVOA
26	ALMOTOLIA BICORETO BRANCA CAP.250ML	UNIDADE	120	J PROLAB
27	ALMOTOLIA BICORETO BRANCA CAP.500ML	UNIDADE	120	J PROLAB
28	ALMOTOLIA BICORETO MARROM CAP.250ML	UNIDADE	120	J PROLAB
29	ALMOTOLIA BICORETO MARRON CAP.500ML	UNIDADE	120	J PROLAB
30	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	240	MEDLEVENSOHN
31	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/VELCRO	UNIDADE	360	ACCUMED
32	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO C/VELCRO	UNIDADE	120	ACCUMED
33	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/VELCRO	UNIDADE	120	ACCUMED
34	APARELHO PARA TRICOTOMIA C/2 LAMINAS	UNIDADE	1.200	MAXICOR
35	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X1MT(12UN)	PACOTE	120	COLINATEXTEL
36	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X1MT(12UN)	PACOTE	120	COLINATEXTEL
37	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X1MT(12UN)	PACOTE	120	COLINATEXTEL
38	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X1MT(12UN)	PACOTE	120	COLINATEXTEL
39	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,8M13 FIOS	ROLO	2.880	TEXCARE
40	ATADURA DE CREPOM 15CMX1.8M 13FIOS	ROLO	2.880	TEXCARE
41	ATADURA DE CREPOM 20CM X1.80M13F	ROLO	2.880	TEXCARE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

42	ATADURA GESSADA 10X 3MT	ROLO	240	POLARFIX
43	ATADURA GESSADA 12X 3MT	ROLO	240	POLARFIX
44	ATADURA GESSADA 15X 3MT	ROLO	240	POLARFIX
45	ATADURA GESSADA 20X 4MT	ROLO	240	POLARFIX
46	AVENTAL MANGA LONGA GR.40 PCTC/10	PACOTE	360	PROTECTME
47	CURATIVO TRANSPARENTE C/40UND	CAIXA	360	JOHNSON
47	CURATIVO REDONDO PÓS PUNÇÃO C/500UND	CAIXA	360	CRALPLAST
48	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X100M	ROLO	60	HOSPFLEX
49	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X100M	ROLO	60	HOSPFLEX
50	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X100M	ROLO	60	HOSPFLEX
51	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X100M	ROLO	60	HOSPFLEX
52	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25CM X100M	ROLO	36	HOSPFLEX
53	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X100M	ROLO	36	HOSPFLEX
54	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA OU TRANSPARENTE19-64	UNIDADE	240	CONVATEC
55	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10UND	PACOTE	120	MARK MED
56	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	120	MARK MED
57	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PACOTE	120	MARK MED
58	BOTA DE UNNA BANDAGEM ELASTICA 10,2CM X9,14M	ROLO	60	CASEXLTD
59	CABO PARA BISTURI N. 03	UNIDADE	60	ABC
60	CABO PARA BISTURI N. 04	UNIDADE	60	ABC
61	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 07 LT	UNIDADE	360	DESCARBOX
62	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	360	DESCARBOX
63	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	240	DESCARBOX
64	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 35G C/FIO RX C/50 UND	PACOTE	24	AMERICAN MEDICAL
65	CANULA DE GUEDEL 70MMN. 1	UNIDADE	36	MACROSUL
66	CANULA DE GUEDEL 80MMN. 2	UNIDADE	36	MACROSUL
67	CANULA DE GUEDEL100MM N.4	UNIDADE	36	MACROSUL
68	CANULA DE GUEDEL110MM N.5	UNIDADE	36	MACROSUL
69	CANULADE GUEDEL 60MMN. 0	UNIDADE	36	MACROSUL
70	CATETER INTRAVENOSO N.14G	UNIDADE	600	MEDIX LTDA
71	CATETER INTRAVENOSO N.16G	UNIDADE	600	MEDIX LTDA
72	CATETERINTRAVENOSO N.18G	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
73	CATETERINTRA VENOSO N.20G	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
74	CATETER INTRAVENOSO N.22G	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
75	CATETER INTRAVENOSO N.24G	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
76	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	600	BIOBASE
77	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	120	MARK MED
78	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	UNIDADE	360	WILTEX
79	CLOREXIDINA1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	72	RIOQUIMICA
80	CLOREXIDINA DE GERMANTE 2% DE 1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
81	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
82	COBERTURA PARA OBTO ADULTO G90X200CM	UNIDADE	120	RAVAPACK
83	COBERTURA PARA OBTO ADULTO GG90X220CM	UNIDADE	120	RAVAPACK



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

84	COBERTURA PARA OBTO TAM. M60X150CM	UNIDADE	120	RAVAPACK
85	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	120	MSOHOSPITALAR
86	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	120	MSOHOSPITALAR
87	COLAR CERVICAL DE ESPUMAPEQUENO	UNIDADE	120	MSOHOSPITALAR
88	COLAR CERVICALRESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	60	RESGATESP
89	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	60	RESGATESP
90	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO	UNIDADE	60	RESGATESP
91	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2LITROS	UNIDADE	120	CRALPLAST
92	COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	600	LABORIMPORT
93	COLETOR DE URINA ADULTO 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	36	MARK MED
94	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	UNIDADE	240	MEDSONDA
95	COLETOR C/ PANAIO ESTERIL 80ML	UNIDADE	2.400	CRALPLAST
96	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	120	J PROLAB
97	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	120	J PROLAB
98	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	60	PROMEDIX
99	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS,7,5CMX7,5CMC/10	PACOTE	7.200	AMERICANMEDICAL
100	COMPRESSA DE GAZEN. EST. C/5009 FIOS	PACOTE	360	AMERICANMEDICAL
101	HASTES FLEXIVEL C/75 UND	CAIXA	360	JOHNSON
102	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO10X10	UNIDADE	120	CASEXLTD
103	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO10X20	UNIDADE	120	CASEXLTD
104	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 15 X15	UNIDADE	120	CASEXLTD
105	CURATIVO HIDROCOLOI DE10CMX10CM	UNIDADE	120	CASEXLTD
106	CURATIVO HIDROCOLOI DE 15CMX15CM	UNIDADE	120	CASEXLTD
107	CURATIVO HIDROCOLOI DE15CMX20CM	UNIDADE	120	CASEXLTD
108	CURATIVO HIDROCOLOI DE20CMX20CM	UNIDADE	120	CASEXLTD
109	DETERGENTE ENZ.C/4 ENZIMAS DE1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
110	ELETRODO ECG ADULTO E INFANTIL PCTC/ 50	PACOTE	120	SOLIDOR
111	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE	1.200	LAMEDID
112	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	12.000	MEDIX LTDA
113	EQUIPO MICRO BURETA 150ML	UNIDADE	240	SOLIDOR
114	EQUIPO MICRO GOTAS FLEX. C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	360	LABORIMPORT
115	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	UNIDADE	1.200	WILTEX
116	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNIDADE	600	LAMEDID
117	ESCOVA C/PVPI DE GERMANTE P/ ASSEPSIA	UNIDADE	576	RIOQUIMICA
118	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A2% P/ ASSEPSIA	UNIDADE	1.152	RIOQUIMICA
119	ESCOVA CERVICAL ESTERILCX/100	CAIXA	24	CRALPLAST
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL10CM X4,5M	ROLO	720	CREMER
121	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CMX4,5M	ROLO	288	MISSNER
122	ESPATULA DE AYRES C/100UND	PACOTE	24	THEOTOS.A
123	ESPECULO VAGINAL DESC.N .ESTERIL GRANDE	UNIDADE	1.200	CRALPLAST
124	ESPECULO VAGINAL DESC.N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	3.600	CRALPLAST
125	ESPECULO VAGINAL DESC.N.ESTERIL	UNIDADE	3.600	CRALPLAST



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

	PEQUENO			
126	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	120	ACCUMED
127	ETERA 35% DE1000ML	LITRO	24	RIOQUIMICA
128	FILME P/ RAOX 18CMX 24CM C/100 UND	CAIXA	12	IBF
129	FILME P/ RAOX 24CMX 30CM C/100 UND	CAIXA	12	IBF
130	FILMEP/RAIOX 30CMX 40CM C/100 UND	CAIXA	12	IBF
131	FILME P/ RAOX35,60CMX35, 60CM C/ 100 UND	CAIXA	12	IBF
132	FILME P/ RAOX 35,60CMX43,20 CM C/100 UND	CAIXA	12	IBF
133	FIO ALGODAO 0-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
134	FIO ALGODAO 0-0 S/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
135	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
136	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	24	SHALONLTDA
137	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	24	SHALONLTDA
138	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	24	SHALONLTDA
139	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
140	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
141	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA C/ 24ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
142	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
143	FIO GUIA P/ INTRODUCAO 10FR DE Sonda ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	12	WELL LEADMEDICAL
144	FIO GUIA P/ INTRODUCAO 14FR DE Sonda ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	12	WELL LEADMEDICAL
145	FIO NYLON 0-0 C/AGULHAC/24 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
146	FIO NYLON 1-0C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
147	FIO NYLON 2-0C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
148	FIO NYLON 3-0C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
149	FIO NYLON 4-0C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
150	FIO NYLON 5-0C/AGULHA C/24 ENVELOPES	CAIXA	24	SHALONLTDA
151	FIO POLIGLACTINA 0-0 C/AGULHA C/36ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
152	FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AGULHA C/ 36 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
153	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA C/ 36 ENVELOPES	CAIXA	12	SHALONLTDA
154	FITA ADESIVA HOSPITALAR19MM X50M	ROLO	288	HOSPFLEX
155	FITA CIRURGICA MICROPOROSA10CM X4,5M	ROLO	144	MISSNER
156	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM X4,5CM	ROLO	144	MISSNER
157	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X30M	ROLO	288	HOSPFLEX
158	FIXADOR MANUAL P/ RX 13,5LT.	GALÃO	12	IBF
159	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UNIDADE	12	PROTEC
160	FORMOL10%1000ML	LITRO	24	PROC9
161	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHOGG-C/7 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL
162	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - C/8 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL
163	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHOG- C/8 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

164	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG - C/7 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL
165	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - C/7 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL
166	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - C/8 UNIDADES	PACOTE	240	MEGAFRAL
167	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL C/ALCA 300ML	UNIDADE	3.600	NUTRIMED
168	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UNIDADE	120	CRALPLAST
169	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO	UNIDADE	120	CRALPLAST
170	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91MX91CM	ROLO	360	AMERICANMEDICAL
171	GEL PARA ULTRA SOM DE1000ML	LITRO	36	FORTSAN
172	GLUTAROL DE 2% C/ ATIVADOR 1000ML	LITRO	12	RIOQUIMICA
173	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GALÃO	120	DELTA
174	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPES	CAIXA	36	SHALONLTDA
175	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 11 CX C/ 100UND.	CAIXA	12	STERILANCE
176	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 15 CX C/ 100UND.	CAIXA	24	STERILANCE
177	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 20 CX C/ 100UND.	CAIXA	24	STERILANCE
178	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 21 CX C/ 100UND.	CAIXA	24	STERILANCE
179	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 22 CX C/ 100UND.	CAIXA	12	STERILANCE
180	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 23 CX C/ 100UND.	CAIXA	24	STERILANCE
181	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL. N. 24 CX C/ 100UND.	CAIXA	36	STERILANCE
182	LAMINA FOSCA 26X76MM LAPIDADA C/50 PECAS	CAIXA	240	LABORIMPORT
183	LANCETA DESCARTAVEL 28G CX C/100 UND	CAIXA	120	MEDLEVENSOHN
184	LATEX N. 200 C/ 15MTS	PACOTE	24	LEMGRUBER
185	LATEX N. 204 C/ 15MTS	PACOTE	12	LEMGRUBER
186	LENCOL 20G/M2 C/ ELASTICO 2,10MX90 CM BRANCO PCT/10	PACOTE	60	PROTDESC
187	LUGOL 2% FORTES CHILLER 1000ML	LITRO	24	RENYLAB
188	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0	PAR	1.200	LEMGRUBER
189	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5	PAR	2.400	LEMGRUBER
190	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0	PAR	1.200	LEMGRUBER
191	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5	PAR	1.200	LEMGRUBER
192	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PÓ TAM PPC/100UN	CAIXA	360	MEDIX LTDA
193	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PÓ TAM PC/100UN	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA
194	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PÓ TAM MC/100UN	CAIXA	600	MEDIX LTDA
195	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PÓ TAM GC/100UN	CAIXA	360	MEDIX LTDA
196	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100C/PÓ	CAIXA	360	MEDIX LTDA
197	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100C/PÓ	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA
198	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100C/PÓ	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA
199	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100C/PÓ	CAIXA	240	MEDIX LTDA
200	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95	UNIDADE	3.600	PROTECTME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

201	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO C/50	CAIXA	1.200	MEDIX LTDA
202	MASCARA VENTURI ADULTO	KIT	60	GOODCOME
203	MASCARA VENTURI INFANTIL	KIT	60	GOODCOME
204	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO	KIT	120	SOLIDOR
205	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	120	DARUS/A
206	ÓCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	60	GLOBALPLASTIC
207	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL TELA LED	UNIDADE	60	WINNER
208	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	120	PROMEDIX
209	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CMX50M	ROLO	240	RESERVAPAPEIS
210	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CMX50M	ROLO	240	RESERVAPAPEIS
211	PAPEL PARA ECG 48MMX 30M	ROLO	36	MEDIX LTDA
212	PAPEL PARA ECG 58MMX 30M	ROLO	36	MEDIX LTDA
213	PAPEL PARA ECG80MMX 30M	ROLO	36	MEDIX LTDA
214	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE 1.000 FOLHAS	PACOTE	240	RESERVAPAPEIS
215	PINCA CHERON ESTERIL	UNIDADE	1.200	CRALPLAST
216	PORTA LAMINA PLASTICO CAPACIDADE 03LAMINAS	UNIDADE	2.400	CRALPLAST
217	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA1000ML	LITRO	72	RIOQUIMICA
218	POVIDINEDE GERMANTE 1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
219	POVIDINE TOPICO1000ML	LITRO	144	RIOQUIMICA
220	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COMCINTO	UNIDADE	24	SSRESGATES
221	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO C/144 UND	CAIXA	24	MADEITEX
222	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	PACOTE	36	TALGEDESC
223	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA POLIPROPILENO	UNIDADE	60	VEMLAST
224	PULSEIRA MAE E FILHO BRANCA CX/ 100 PARES	PAR	600	WILTEX
225	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATORIO	UNIDADE	24	FOYOMED
226	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATORIO	UNIDADE	24	FOYOMED
227	REVELADOR P/ RAO X MANUAL13 LT	GALÃO	12	IBF
228	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	UNIDADE	600	FOYOMED
229	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5% 1000ML	LITRO	144	PREMISSE
230	SABONETE ANTISSEPTICO COM AROMA 1000ML	LITRO	144	PREMISSE
231	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LT 70X100CM C/100 UND	PACOTE	120	RAVAPACK
232	SACO P/LIXO HOSPITALAR 15LT 39X58CM C/100 UND	PACOTE	60	RAVAPACK
233	SACO P/LIXO HOSPITALAR 30LT 47X60CM C/100 UND	PACOTE	120	RAVAPACK
234	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LT 50X77CM C/100 UND	PACOTE	120	RAVAPACK
235	SCALP N. 19G INTRA VENOSO	UNIDADE	1.200	MEDIX LTDA
236	SCALP N. 21G INTRA VENOSO	UNIDADE	12.000	MEDIX LTDA
237	SCALP N. 23G INTRA VENOSO	UNIDADE	12.000	MEDIX LTDA
238	SCALP N. 25G INTRA VENOSO	UNIDADE	12.000	MEDIX LTDA
239	SCALPN. 27G INTRA VENOSO	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
240	SERINGA10ML LUER SLIP C/ AGULHA 25X 7	UNIDADE	24.000	SALDANHARODRIG
241	SERINGA1ML P/ INSULINA C/AG 13 X4,5	UNIDADE	36.000	SALDANHARODRIG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

242	SERINGA 20ML LUER SLIP C/AGULHA 25X 7	UNIDADE	12.000	SALDANHARODRIG
243	SERINGA 3ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	24.000	SALDANHARODRIG
244	SERINGA 5ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	12.000	SALDANHARODRIG
245	SERINGA 60ML ORAL/ENTERAL BICOCATETER	UNIDADE	240	SALDANHARODRIG
246	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	36	MEDICONE
247	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	36	MEDICONE
248	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	36	MEDICONE
249	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 04	UNIDADE	120	MARK MED
250	SONDA DE ASP.TRAQUEA LESTERILN. 06	UNIDADE	120	MARK MED
251	SONDA DE ASP.TRAQUEA LESTERILN. 08	UNIDADE	120	MARK MED
252	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 10	UNIDADE	240	MARK MED
253	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 12	UNIDADE	360	MARK MED
254	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 14	UNIDADE	240	MARK MED
255	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 16	UNIDADE	240	MARK MED
256	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 18	UNIDADE	120	MARK MED
257	SONDA DE ASP.TRAQUEAL ESTERILN. 20	UNIDADE	120	MARK MED
258	SONDA DEFOLEY 2VIAS - 08/5CC C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
259	SONDA DE FOLEY2VIAS-10/5CC C/BALÃO	UNIDADE	60	SOLIDOR
260	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 12/30CC C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
261	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 14/30CC C/BALAO	UNIDADE	240	SOLIDOR
262	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 16/30CC C/BALAO	UNIDADE	240	SOLIDOR
263	SONDA DEFOLEY 2VIAS - 18/30CC C/BALAO	UNIDADE	240	SOLIDOR
264	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 20/30CC C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
265	SONDA DE FOLEY 2VIAS - 22/30CC C/BALÃO	UNIDADE	120	SOLIDOR
266	SONDA DEFOLEY 2VIAS - 24/30CCC/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
267	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALAO	UNIDADE	36	SOLIDOR
268	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALAO	UNIDADE	72	SOLIDOR
269	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
270	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
271	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
272	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
273	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALAO	UNIDADE	60	SOLIDOR
274	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
275	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
276	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
277	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
278	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR
279	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 04	UNIDADE	60	MARK MED
280	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 06	UNIDADE	60	MARK MED
281	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 08	UNIDADE	60	MARK MED
282	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N.10	UNIDADE	120	MARK MED
283	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	240	MARK MED
284	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	120	MARK MED
285	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	120	MARK MED



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CEP: 59.540-000
CNPJ:08.351.819/0001-05

286	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	120	MARK MED
287	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	60	MARK MED
288	SONDA NASOGASTRICA CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	60	MARK MED
289	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERILN.04	UNIDADE	60	MARK MED
290	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERILN.06	UNIDADE	60	MARK MED
291	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERILN.08	UNIDADE	60	MARK MED
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERILN.10	UNIDADE	120	MARK MED
293	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERILN.12	UNIDADE	120	MARK MED
294	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTERIL N.14	UNIDADE	120	MARK MED
295	SONDA NASOGASTRICALONGA ESTERILN.16	UNIDADE	120	MARK MED
296	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	120	MARK MED
297	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	120	MARK MED
298	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	240	MARK MED
299	SONDA URETRALN. 12	UNIDADE	360	MARK MED
300	SONDA URETRALN. 14	UNIDADE	360	MARK MED
301	SONDA URETRALN. 16	UNIDADE	360	MARK MED
302	SONDA URETRALN. 18	UNIDADE	360	MARK MED
303	SONDA URETRALN. 20	UNIDADE	120	MARK MED
304	SONDA URETRALN.22	UNIDADE	120	MARK MED
305	SONDA URETRALN. 24	UNIDADE	60	MARK MED
306	TELA INORGANICA CIRURGICA 10X10	UNIDADE	24	VENKURE
307	TELA INORGANICA CIRURGICA 30,5CMX30,5CM	UNIDADE	120	VENKURE
308	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA.INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	24	J PROLAB
309	TERMOMETRO AXILIAR CLINICODIGITAL	UNIDADE	360	ACCUMED
310	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO	UNIDADE	36	INCOTERM
311	TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	1.200	SANFARMA
312	TIRA TESTE GLICEMIA C/50UND	CAIXA	1.200	MEDLEVENSOHN
313	TOALHA UMEDECIDA PARA BANHO DE LEITO120G C/ 8 UNIDADES	PACOTE	360	BIOHIGIENIC
314	TORNEIRA 3VIAS SEM TUBO	UNIDADE	2.400	MEDIX LTDA
315	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UN	PACOTE	120	HNDESC
316	VASELINA LIQUIDA1000ML	LITRO	72	RIOQUIMICA



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 651-844eb072-c280-436a-88fd-b1b0130109d5

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES (CPF: 028.***.***-02),
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código
acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/651_844eb072-c280-436a-88fd-b1b0130109d5_assinado.pdf